

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 358-A, DE 2017
(Do Sr. Daniel Vilela)

Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal, para instituir vedação à limitação de empenho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FNDCT -, nas condições que especifica; tendo parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (relator: DEP. MARCOS SOARES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 358, de 2017, de autoria do deputado Daniel Vilela. O projeto trata de alteração na Lei de Responsabilidade Fiscal e tem o objetivo de vedar a limitação de empenho dos recursos do Fundo Nacional de Ciência e Tecnologia (FNDCT).

O projeto foi distribuído à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e à Comissão de Finanças e Tributação para análise de mérito. Ademais, caberá à Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a emissão de pareceres terminativos dentro de suas competências, de acordo com o Art. 54 do RICD.

O projeto está sujeito ao exame pelo Plenário e seu regime de tramitação é de prioridade.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto agora em análise nesta comissão trata de tema de extrema relevância, em especial em momento de grave crise financeira do Estado brasileiro. O projeto insere na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, dispositivo que impede a limitação dos recursos consignados na lei orçamentária anual ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FNDCT).

Essa proposta, por atuar diretamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, tem uma grande vantagem, explicada adiante.

Uma primeira reflexão sobre o tema nos induziria a pensar que uma diretiva orçamentária deveria ser implementada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual tem uma característica que entendemos ser indesejável para os fins ora pretendidos.

A LDO tem vigência durante o exercício orçamentário que se refere, assim, uma determinada diretriz vigoraria somente naquele ano e deveria ser repetida todos os anos para sua manutenção nos exercícios

seguintes. Essa característica seria insuficiente para a criação e manutenção de um verdadeiro sistema de ciência, tecnologia e inovação.

O desenvolvimento tecnológico é algo que não se constrói da noite para o dia. Ele exige investimentos constantes e descontinuidades podem pôr a perder investimentos anteriores. É imprescindível, portanto, que existam mecanismos que garantam financiamento adequando tanto em quantidade, quanto em previsibilidade. Não seria, desta forma, interessante que o empenho de recursos do FNDCT estivesse vinculado a uma disposição que, a cada ano, estaria em risco.

Entendemos que o financiamento não é o único elemento importante na construção de uma política pública de ciência e tecnologia, mas, certamente, é essencial. Sem ele, o país não poderá competir em igualdade de condições no cenário internacional, onde, aliás, não está bem posicionado.

Assim, no sentido de fazer da ciência e tecnologia uma política pública de Estado, com financiamento condizente com a natureza e importância dessa atividade, aplaudimos a introdução do dispositivo em instrumento legal mais perene. Nesse caso, a opção por alteração na Lei de Responsabilidade Fiscal é um acerto.

Em momento em que a ciência brasileira vem sofrendo duramente com a escassez de recursos, uma medida que possibilite uma fonte de financiamento mais estável é extremamente salutar e bem-vinda.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 358, de 2017.

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2018.

Deputado **MARCOS SOARES**
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 358/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcos Soares.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Goulart - Presidente, Paulo Freire - Vice-Presidente, Afonso Motta, Celso Pansera, Eduardo Cury, Luciana Santos, Luiza Erundina, Marcos Soares, Missionário José Olímpio, Ricardo Izar, Rodrigo de Castro, Ronaldo Martins, Sandes Júnior, Sandro Alex, Takayama, Vitor Lippi, Fábio Sousa, Hélio Leite, Izalci Lucas, Jefferson Campos, Josias Gomes, Lobbe Neto, Luiz Lauro Filho, Odorico Monteiro, Pr. Marco Feliciano e Thiago Peixoto.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2018.

Deputado **GOULART**
Presidente